

# Gazeta do Sertão

**ASSIGNATURAS.**

Na Comarca

Anno..... 60000

Semestre..... 30500

Numero avulso.. 130

Pagamento adiantado.

Publicações por ajuste.

**Orgão Democrata.**

**Publicação semanal.**

DIRECTORES: - I. Joffly e F. Retumba.

Typographia e escriptorio — à "Praça Municipal" n.º 21.

**ASSIGNATURAS.**

Fóra da comarca e provincias.

Anno..... 70000

Semestre..... 40000

Pagamento adiantado.

Tiragem 1:300 exemplares.

Campina-Grande, Sexta-feira, 27 de Setembro de 1889.

**EPIHEMERIDES.**

**Almanak**

Setembro (tem 30 dias.)

Domingo.	Segunda-feira.	Tercia-feira.	Quarta-feira.	Quinta-feira.	Sexta-feira.	Sabado.
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	...	...	...	...	...

**PHASES DA LUA.**

Cresc. a 2 -cheia a 8 -ming. a 17 -nova a 24.

**GAZETA DO SERTÃO**

CAMPINA-GRANDE, 27 DE SETEMBRO DE 1889.

**O Barão de Abiahy**

Abaixo publicamos a integra do acto presidencial em virtude do qual foi suspenso do cargo de inspector da alfandega o Sr. Barão de Abiahy.

De todos os considerandos de tão importante documento resulta a plena confirmação de tudo quanto tem dito esta folha sobre o procedimento irregular daquelle funcionario publico.

Quando denunciavamos ao paiz os abusos e escandalos praticados pelo Sr. de Abiahy, os demais orgãos da imprensa parahybana defendiam-no com o silencio e alguns até com a palavra.

Os factos mostram de que lado achava-se a razão.

Eis o acto presidencial:

« O presidente da provincia, tendo em vista a communicação feita pelo delegado do thesouro nacional nesta provincia ao Exm. Sr. ministro da fazenda, no seu officio sob n. 8, datado de hoje, pedindo para ser encaminhado ao devido destino o officio n. 4 da mesma data, dirigido a esta presidencia, acompanhando o processo de instrução au-

thentica preparado pelo mesmo delegado do thesouro nacional; e evidenciando-se, da exposição feita e affirmada pelos referidos documentos, a maneira desordenada e até criminosa porque têm corrido os serviços da repartição da alfandega desta provincia, sob a inspectoría do Barão de Abiahy, cujo abandono no cumprimento de todos os deveres concorreu para que o mencionado delegado encontrasse na maior desorganisação e anarrehia todos os serviços naquella repartição;

« Considerando que se acha provado pelos documentos que instruem a communicação do delegado do thesouro nacional ser o inspector da alfandega advogado de uma companhia de estrada de ferro que continuamente tem multipas dependencias da mesma alfandega, incorrendo assim nas graves penas comminadas pelos regulamentos de fazenda;

« Considerando mais que, no meio de tão grande perturbação, eram descurados os mais vitaes interesses da fazenda nacional, sempre prejudicados pela falta de percepção exacta das contribuições concedidas pela lei, ora por falta de verdadeira comprehensão da mesma lei por parte do mencionado inspector da alfandega e até por intelligencia erronea della, aconselhada por interesses contrarios aos interesses da fazenda publica, e que era a necessaria consequencia da conducta irregular de um funcionario que, menosprezando as disposições legais, constitue-se procurador e advogado de parte, como o é, altamente interessado, a companhia da estrada de ferro Conde d'Eu, que na realisação de seus serviços tinha muitas dependencias da repartição arrecadadora dos direitos nacionaes, como se conhece do processo junto á representação do delegado do thesouro nacional, processo em que se acha provado á toda a luz que em virtude de acto e resoluções do mencionado inspector Barão de Abiahy foram defraudados os direitos da mesma fazenda em não pequena quantia, defraudação que se avoluma com a falta de cobrança de muitos outros impostos e desde longa data com assentimento manifesto por parte do inspector da alfandega, como prova o delegado do thesouro; e mais

« Considerando que o referido inspector, Barão de Abiahy, tanto mais delinquin e mostrou-se recalcitrante na suspensão de um interesse opposto ao interesse que sobretudo cumpria zelar, quando, denunciado perante si o escaamento das rendas, buscou motivos juridicos para nelle consentir, até ameaçando o escriptorario que denunciara a falta de pagamento do direito de transmissão por parte da companhia Conde d'Eu, a quem promettia suspender, caso

reincidisse na apresentação de novas denuncias referentes á companhia, sua constituinte, como está provado dos mesmos documentos;

« Considerando que por tal forma o referido inspector impunha aos seus subordinados a observação de uma conducta irregular, concorrente para a occultação dos desbaratos por elle consentidos na arrecadação dos direitos nacionaes com o mais grave prejuizo da causa publica e desmoralisação de um pessoal que deve ter a mais rigorosa isenção de espirito no cumprimento de seus deveres, resolve suspender o referido inspector do exercicio de suas funções até ulterior deliberação desta presidencia e do governo imperial.— *Gama Rosa.* »

**Suspensão justa**

O juiz municipal, Dr. Alfredo Espinola, foi igualmente suspenso e mandado processar em virtude da disposição do art. 163 do código criminal.

Já anteriormente publicamos a integra desse artigo: della se vê que cinco são os casos que abrangem o crime de irregularidade de conducta do empregado publico.

« Por mais inviolavel que seja a vida privada, diz o annotador do código criminal, si o simples particular publicamente incontinente e escandaloso, si o jogador de profissão, si o ebrio por habito, si o notoriamente inepto e desidiioso no cumprimento de seus deveres domesticos e sociaes, não goza de conceito algum, tão degradantes vicios e faltas não podiam deixar de ser elevados á categoria de crime com relação ao empregado publico; por isso vulgarmente tido e apontado como relaxado, como incapaz e indigno do emprego que occupa.

« Mais do que se imagina, o bom desempenho dos deveres publicos depende da regularidade da vida privada. Se pelo escandalo de seus costumes, não pode o simples pai de familia bem desempenhar os seus deveres sociaes e domesticos, com maioria de razão não podem os publicos deveres ser bem desempenhados pelo professor, pelo parochó, pelo magistrado, em uma palavra, por todo e qualquer funcionario publico nas mesmas condições. Ha tal ligação entre os deveres publicos e particulares que não podem uns ser bem desempenhados sem outros ».

Dos cinco casos de que falla o código e a que nós referimos, só um talvez possa deixar de ser applicado ao inconveniente juiz municipal de Campina Grande: é o que trata do vicio de jogos prohibidos.

Não ch'gou ainda ao nosso conhecimento, somos obrigados a confessar-o,

que o Sr. Dr. Espinola seja um jogador de profissão.

Mas que S. S.ª é publicamente incontinente e escandaloso, provam-no por demais os actos quasi de rematada loucura por S. S.ª praticados, não somente em sua vida privada, como no exercicio das funções de seu cargo.

Que outra qualificação merece, já não dizemos um funcionario publico, mas o individuo que se colloca nas esquinas e tavernas a fallar mal da vida alheia, sobretudo das autoridades suas desaffectas, cujos actos ridicularisa e deprecia, tendo até a audacia de não respeitar o interior do lar domestico e a honra das familias?

Toda esta cidade tem a convicção plena de que o Sr. Dr. Espinola é insignificante no manejo de semelhantes torpezas: a dedo se apontam as pessoas com as quaes mantinha S. S.ª frequentemente tão edificantes conversas: sem o menor vislumbre de hesitação indicasse as casas, os lugares, os becos, os baldões em que tinham lugar tão nojentas synagogas.

Não é um individuo incontinente, um individuo escandaloso, aquelle que se arma de pesado cacete e, fóra de si, nua a cabeça, esparsos os cabellos, como louco, furioso, percorre as ruas as mais publicas da cidade, em plena feira, a ameaçar coos e terra?

Pois o Sr. Dr. Espinola, por mais de uma vez, tornou-se o protagonista de semelhante scena vergonhosa!

E que direitos tem ao respeito de seus jurisdicionados quem, alem desses e de tantos outros factos, dá de si mesmo a mais triste copia, calcando aos pés em plena rua um numero de um jornal que se permittiu criticar um acto publico seu?!

Por esse lado parece-nos perfeitamente fundado o acto de S. Ex.ª o Presidente da Provincia.

Ainda mais necessario tornava-se elle pelos seus outros fundamentos, como continuaremos a mostrar-o, ainda sem sahir dos limites do art. 166 do código criminal.

**AGRICULTURA**

**A canna preta de Java**

A seguinte noticia acerca desta especie de canna, que tanta importancia tem adquirido em Java, se encontra em uma monographia escripta por T. M. Gonçalves, e por elle apresentada ao congresso agricola de Hollanda, que se reuniu em Harlem no mez de Junho de 1884. A monographia tinha por fim responder a estas perguntas:

« Qual o resultado obtido da canna de asucar preta, cujo uso se tem ultimamente generalizado? Quaes as vantagens desta es-

pecie de canna, e si essas vantagens podem ser obtidas em todos os climas?

No relatório do congresso se declarou que a exposição de Gonçalves encerra a mais cabal resposta a esses quesitos.

A canna preta que os naturaes denominam *Toboe Woeleng*, e tambem *Toboe Tlem* ou *Toboe Moujet*, e provavelmente indigena em Java; porque apesar de haver sido destruida pelos plantadores chinezes desde 1800 a 1810, se encontraram ainda 40 ou 50 annos depois algumas plantas nos campos.

Naquelle tempo os plantadores chinezes não dispunham de meios efficazes para moer sufficientemente cannas de casca dura. Os seus engenhos eram de pedra, muito imperfeitos, e movidos por bufalos. Talvez seja esta a razão porque se abandonou a canna preta, e plantaram-se outras mais brandas, as denominadas cannas brancas. Com effeito a canna preta depois de passar pelo engenho de pedra, ficava apenas achatada, era necessario que a moessem mais duas ou tres vezes, e ainda assim não ficava completamente exprimida. Nem essas machinas podiam resistir á dureza da canna preta.

La canna violette (canna de assucar preta, *saccharum violaceum*), conforme A. von Humboldt, e Boupland, foi levada de Batavia ás colonias francezas depois de 1782. Existem duas variedades della, uma das quaes inclusive as folhas é de um purpurino escuro, ao passo que a outra é muito mais grossa, e tem a mesma cor, com excepção das folhas que são verdes.

Foi esta última variedade que T. M. Gonçalves escolheu como melhor e mais proveitosa. E' melhor porque a casca, em relação á das outras, é tão dura que os raios ardentes do sol não a podem fender, e assim tem a vantagem especial de conservar-se a sua substancia, e á ubrigo da influencia do ar quando as cannas de outras especies racham muitas vezes em cada dia, resultando d'ahi que o ar quente e frio influenciam prejudicialmente a substancia. Tal pôde ser a razão porque a metade, ou pelo menos uma grande parte do caldo não é crystallisavel.

Esta especie de canna dá bem em todos os terrenos ainda que secos ou pobres, sendo cuidadosamente cultivados; mas dá melhor nos terrenos de alluvião, e especialmente naquelles que se compoem de barro e areia.

As primeiras usinas do governo fundadas depois de 1830, receberam as sementes de canna para as plantações dos plantadores chinezes, e por isso não se plantou a canna preta, comquanto se encontrassem nos campos algumas cannas desta especie.

O funcionario que então administrava Cheribon, homem de muita experiencia, mas dotado de um espirito eminentemente conservador e avesso a toda a innovação, correu fortemente para a extirpação da canna preta. « A *Toboe Moujet*, segundo elle dizia, amadurecia muito cedo, e morria antes de chegar a epocha da moagem.

Esta mesma circumstancia induziu Gonçalves a observar attentamente a canna preta.

« Escolhi algumas, escreveu elle, provei-as, e achei que eram mais doces, mais posadas, e que tinham a haste mais grossa, do que as outras cannas, e isto despertou em mim o desejo de cultivar esta especie de canna, apesar de todos os prejuizos que contra ella haviam: pelo que reuni e plantei a pequena quantidade de cannas pretas, que ainda se pôde encontrar.

« Eu não podia executar bem este plano sem avisar primeiro o fiscal; e portanto antes do periodo proprio para a moagem em 1830, entendi-me a este respeito com o illustre fiscal T. A. Gaspeisz, que não só approvou o meu projecto, como deu as necessarias ordens ao Wedono, — o chefe do districto — para prestar-me todo o auxilio.

« Durante o corte das cannas, fiz retirar toda a canna preta que se pôde encontrar, e

escolhi as mais proprias para a plantação. Deste modo conseguí plantar em 1830 para a minha fabrica *Tersana* 1/25 de um acre. O Wedono seguiu o mesmo plano com relação ao engenho *Tiledock*, que se achava no seu districto, e pertencia então a um capitão chinez de Cheribon, e que era administrado tambem por um chinez. Em 1832 tivemos em cada plantação dous acres de cannas pretas proprias para moagem.

« Na plantação, *Tiledock* o administrador chinez, levado de um velho preconceito contra a canna preta, fez crer ao Wedono que esta especie de canna produzia pouco assucar, que este não era de boa qualidade, e além disso que a canna era muito dura para os engenhos.

(Continúa.)

MATERIAS HISTORICAS E GEOGRAPHICAS

Synopsis das memorias.

Continuação do n.º 39.

Piranhas

Riacho OGON

Governo de Fernando de Barros de Vasconcellos.

O conde de Alvim, Manoel da Cruz de Oliveira, Bartholomeu Barbosa Pereira, D. Anna de Vasconcellos e Bento de Araujo, descobriram umas terras devolutas no sertão da Piranhas entre os providos do Pady (?), Piranhas e Riacho do Meio e dos Pecos e necessitavam dellas para criar seus gados, pelo que pediam tres legoas de terras para cada um até estarem nos providos por serem sobras. — Opinou o Provedor que se dessem as terras pedidas exceptuadas as do riacho dos Pecos, por já estarem dadas. Foram concedidas as tres legoas de comprimento e uma de largura a cada um no sertão de Piranhas e riacho do Meio, reservado o riacho dos Pecos por já ter sido dado. — aos 30 de Maio de 1706.

Jaguarião

Governo de Fernando de Barros de Vasconcellos.

O capitão Manoel Gomes Pezeta, morador nesta capitania, tinha uma sorte de terras em quadro de meia legoa no rio Jaguarião de si e da outra banda para a parte do sul, que lhe foi dada em dote, e nas suas testadas coprendo para afluente e para parte do mar as sobras destas devolutas, as quaes queria elle lavar e aproveitar e as pedidas a si e a seus herdeiros. — Opinou o Provedor que as terras pedidas estivessem com terras de Francisco Barbosa, homem antigo de que não ha noticia, para parte do mar do rio Jaguarião e como se não mostrasse os titulos do dito Francisco Barbosa, não se sabe se as sobras que o supplicante pretende por devolutas pertencem ás terras que se deu a dito Francisco Barbosa, e como não ha quem por elle procure, se poderão dar ao supplicante com a condição que apparecendo em algum tempo titulos da dita terra não terá vigor esta data. Com esta data foi concedida a data aos 13 de Maio de 1706.

Curimatã-merim

Governo de Fernando de Barros de Vasconcellos.

Antonio-Freire, morador na *Tumalã* dentro da capitania do Rio-Grande, que possuía uma sorte de terras no rio *Curimatã*, a qual com outros socios alcançou no anno de 1704 e 1705 do governador que então governava Ignacio Coelho da Silva, sobre o que teve elle supplicante sempre dvidas com o capitão Affonso de Albuquerque: que virgo a capitania do Rio-Grande por ordem de S. M. o Desembargador Christovão Soares Balmão, como juiz das datas e demarcações de terras; o fez citar perante o mesmo ministro para que apresentasse os titulos, respondendo

que esses tinham os herdeiros de João de Novilhas, e sendo estes tambem citados não acudiram e nem responderão á citação, por cuja causa fazendo-se tambem vistoria de observação de divisa destas capitancias, se achou que a terra sobre que era a contenda nem pertencia aos citados, nem á capitania do Rio-Grande, como tudo consta da sentença que juntou em que se declara por devoluta; — pelo que pediu tres legoas de terras de comprimento e uma de largo entre o rio *Curimatã-merim* e o rio *Salgado* na testada delle supplicante, começando á medir do sul para o norte, o qual já tem povoado sem contradicção.

Fez-se a concessão na forma requerida aos 7 de Junho de 1706.

(Continúa.)

A' PEDIDOS

Eleição geral e provincial

Srs. Redactores.— Vimos rogar o obsequio de dar publicidade á seguinte carta do Sr. conego Leonardo Antunes Meira Henriques escripta a um de nossos amigos desta villa:

PUBLICA-FORMA

« Parahyba onze de Setembro de mil e oitocentos e oitenta e nove.— Ilustriissimo Senhor Tertulino.— Recebi a sua ultima carta de cujo assumpto fico inteirado e passo a responder. Não quiz ser candidato á eleição geral e menos á provincial, de que não me quizeram dispensar. Pouco me importaria portanto do malogro que soffresse o que até estimaria. Não deixei porém de estranhar que talvez por minha causa hostilizassem á meu irmão que não é por mim responsavel; mas o tributo pôde muito, e além disso o meu sobrinho Feliciano já não é juiz ahi.— Soube, e verdade, que Vossa Senhoria, o Vigario, o Cruz e o Torres hostilizaram a elle na geral e a mim na provincial; mas não dei importancia; tanto que não escrevi á Vossa Senhoria e nem á algum delles: pois estão no seu direito, como eu opportunamente estarei no meu, lucrando sempre muito em conhecer os caracteres. Estranhei o procedimento do Vigario; mas appellarei para o futuro, e se estou reelecto serei deputado e procederei como entender, mas não á gosto delle e de qualquer outro quando me não parecer justo e conveniente. Ainda lhe digo isto porque Vossa Senhoria me fallou, pois nem peço explicação e nem exijo satisfação. Proceda cada um como entender, ficando-me licito tambem obrar do mesmo modo. Não obstante o que já lhe mandei dizer, Sua Excellentissima Senhora pediu-me hoje mesmo vinte mil réis, que lhe dei, apesar de não ter recebido vencimentos desde Junho proximo passado pertencentes á Vossa Senhoria. Muito estimo a sua saúde, e, apesar de continuarem os meus soffrimentos, fico ao seu dispor, permanecendo — De Vossa Senhoria Amigo Attento Veneravel e Obrigado Leonardo Antunes Meira Henriques. Era o que se continha na carta que me foi apresentada para ser reproduzida, por copia legal e autentica e á qual me reporto; tendo da mesma bem e fielmente extrahido a presente Publica-Forma, que depois conferi e comparei com o original, e pôde achal-a em tudo conforme, a subscreevo e assigno em publico e raso, entregando-a ao portador juntamente com aquelle dito original; do que dou fé. Nesta Villa, Termo e Comarca do Ingá da Província da Parahyba do Norte aos dez e nove dias do mez de Setembro do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e oitenta e nove. Eu, José Carneiro de Freitas Gama, Tabellião que o escrevi e assigno em publico e raso. Villa do Ingá, 19 de Setembro de 1889. Em testamento da verdade.— O Tabellião pu-

blico, José Carneiro de Freitas Gama. » Estava o signal publico do tabellião e sellado com um sello de quatrocentos réis.

E' facil de ver que um sentimento baixo, o despeito, levou o Sr. conego Meira a lançar mão da penna e vomitar contra o partido conservador desta localidade infamias e injurias que estamos longe de merecer.

Ha muito tempo que a familia Meira Henriques tem recebido do partido conservador do 2º districto favores immensos que de modo nenhum têm sido recompensados.

Em vista do atrazo deploravel em que se acha grande parte do districto, sobretudo esta infeliz comarca, absolutamente orphã de quem a defende e proteja, decidiram-se alguns conservadores a suffragar a candidatura do Dr. Irineu Joffily, de quem muito esperam seus amigos, em lugar de adoptarem a candidatura do Dr. Manoel Tertuliano, que, embora gozasse de toda nossa confiança politica, todavia pela sua idade e fadiga não nos pareceu apto para conseguir do governo geral e do parlamento as reformas e melhoramentos materiaes de que tanto necessita o districto e a comarca.

Desse simples acto de independencia por nossa parte nasceu todo o odio e despeito que transunda da carta do Sr. conego contra alguns dos conservadores desta localidade.

São elles os Srs. capitão Torres, o escrivão Cruz, o vigario José Alves e o professor Tertulino.

Fica por ahi provado que a familia Meira não quer que o partido tenha sentimentos de dignidade e amor proprio; em sua opinião o partido conservador do 2º districto deve ser uma simples machina a funcionar automaticamente.

Bella posição!

Quem conhece a esses distinctos cavalleiros sabe que qualquer delles está na altura de repellir com energia a pecha de tributores que contra elles é lançada pelo ingrato Sr. conego.

O Sr. conego para escrever semelhante palavra esqueceu-se de muita cousa que devia ter bem na memoria.

O vigario José Alves é um caracter illibado; não precisa que o defendamos; e bem assim as demais victimas do Sr. conego.

Quanto á eleição provincial é falso que o Sr. conego Meira tenha sido trahido pelos conservadores, dirigidos pelo capitão Torres.

Eis o resultado da votação nos diversos collegios:

Table with 2 columns: Name and Votes. Includes Ingá, Torres, Meira, Serra-Redonda, Natuba, Mogeiro, and other locations with their respective vote counts.

Nesses collegios, onde goza o capitão Torres de sympathias, por ser filho da localidade, teve elle alguns votos de maioria, o que é natural e succede a todos os candidatos filhos do lugar.

Nos demais districtos, porém, como Fagundes, Pocinhos e Serra da Raiz, onde tem influencia o Sr. conego Meira, foi de obter votação o capitão Torres!

Já se vê que houve traição, sim; mas o traidor não foi o capitão Torres, nem os conservadores do Ingá.

O Sr. conego conclue sua carta nos ameaçando na assemblea provincial, quando tomar assento.

Primeiro que tudo não está liquido

que S. Rvma. seja deputado; depois, nós respondemos a S. Rvma. com suas próprias palavras:

«Proceda cada um como entender, ficando-nos licito obrar do mesmo modo.»

Ingá, Setembro de 1889.

Diversos conservadores.

**Agradecimento**

Victima de molestia mortal, devo meu completo restabelecimento ao zelo e pericia com que fui tratado pelo distincto facultativo, Dr. Chateaubriand Bandeira de Mello.

Minhas multiplas occupações impediram-me até hoje de vir manifestar publicamente ao Dr. Chateaubriand toda a immensa gratidão que lhe devo; posso, porém, assegurar-lhe que será ella eterna.

Desculpe-me S. S. se offendo sua modestia e permita-me offercer-lhe todos os meus serviços em qualquer parte onde me ache.

Campina Grande, 24 de Setembro de 1889.

ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS.

**Entre burguezes**

7.ª SCENA

*Fulgencio.*—Ah! Ah! Ah! deixa-me rir, Agapito, á vontade; deixa-me rir! Ah! Ah! Ah!

*Agapito.*—Que diabo tens tu?! que frouxo de riso é esse? ora dize.

*Ful.*—Ora, meu Agapito, acabo de saber uma historia, muito bonita, linda como os amores.

*Ag.*—Conta Fulgencio, conta depressa; deve de ser muito interessante, pois que tu estás a arrebentar de rir.

*Ful.*—Mas é do vigario!

*Ag.*—Está bom; já veias tu com tuas asneiras.

*Ful.*—Imagina que ô mez passado, ou algum tempo antes, já bem não me lembro, era a festa de S. Luiz de Sales, tu sabes, o grande S. Luiz.

*Ag.*—Sim, já te comprehendo: tu queres dizer que era a festa do vigario.

*Ful.*—Justamente: é isso mesmo!

*Ag.*—Pois bem, ó que é que houve?

*Ful.*—O que é que houve? O diabo a sete, como tu vas ver. Teve uma grande reunião nesse dia: lá estava o guaribá-mór, o novillo desembestado de que te fallei há tempos, um outro guaribá de cavaignac e paciencia evangelica, etc.

*Ag.*—Elles sós?

*Ful.*—Sós, não; com as respectivas ametades, como se diz em estylo poetico.

*Ag.*—E o que fizeram?

*Ful.*—O que fizeram? Amarraram o vigario.

*Ag.*—Quem amarrou? elles ou ellas?

*Ful.*—Ellas, já se vê: tu pareces que és bobo!

*Ag.*—Mas amarraram com que?

*Ful.*—Eu te digo: uma chegou-se muito de mansinho, e como quem não queria nada, bradou: viva S. Luiz! e lançou uma vistosa fita no pescoco do vigario; a outra, por sua vez, a *volúmsa*, gritando:—viva o santo do dia, passou-lhe (não ao santo, mas ao vigario) uma outra fita nos braços; a guaribinha-mór, essa chegou-se toda espavitada e disse: viva o Luizinho! entupindo-lhe nessa occasião a bocca com um cravo.

*Ag.*—De que cor era o cravo?

*Ful.*—Ora, lá isso não sei.

*Ag.*—Mas isso tem sua importancia: se o cravo era branco, significava uma cousa, se era encarnado, queria dizer cousa diversa.

*Ful.*—Deixemos isso: eu não entendo desse riscado.

O facto foi que o vigario ficou em adoração, todo rubro e acanhado, de fita ao pescoco e nos braços e cravo no bocca!

*Ag.*—E os homens o que fizeram?

*Ful.*—Ora, tu tambem estás muito curioso: en te conto isso de outra vez.

*Ag.*—Não, conta logo: eu quero ver até que ponto vão tuas mentiras e tuas invenções.

*Ful.*—Mentira não, Agapito.

*Ag.*—Mentira, sim.

*Ful.*—Não me desmintas, Agapito.

*Ag.*—E porque não?

*Ful.*—Espera que eu te vou dar um ensino.

E atracam-se.

**Santa Fé**

Tendo nós dado publicidade a todos os factos criminosos praticados por Joaquim Domingues e constantemente instado por providencias por intermedio de sua conceituada *Gazeta*, cabe-nos hoje a satisfação de comunicar ao publico que foram afinal ouvidos os reclamos dos homens de bem e ordeiros.

Afinal foi preso na villa de Misericórdia o assassino Joaquim Domingues na occasião em que pretendia effectuar mais um desacato contra pessoas daquelle localidade; no acto da prisão, que foi feita pelo digno delegado de policia, tenente Irineu Rodrigues dos Santos, encontrou-se em seu poder um bacamarte, uma pistolla, uma faca e uma cartucheira.

—Ao entrar na villa a escolta que conduzia o preso, foi ella, bem como o intrepido delegado, saudado pela multidão com estrepitosos vivas.

Eis por fim em pleno descango os habitantes do municipio!

A justiça está tratando do processo de Joaquim Domingues e até seus proprios filhos acham-se acabrunhados com o procedimento do pai.

Santa Fé, 22 de Agosto de 1889.

FELIPPE NICOLAU DIAS.

RAYMUNDO NICOLAU DIAS.

**Charada**

Ao auctor do logogrifho.

Democracia.

Este homem perigoso,  
— Tambem numero pode ser  
— E' preciso então cuidado  
1 Para o poder conhecer!

Porém se fór pelo mar  
Em busca de outro paiz,  
Poderá então decifrar,  
2 Esta charada que fiz.

CONCEITO

E' succulenta batata  
Saborosa, e delicada.  
— Tambem produz no Brazil,  
Onde é apreciada.

Cidade de Limeiro, 30 de Agosto de 1889.

J. M.

**Soneto**

E' perigoso despertar o leão; a garra da aguia é sanguinolenta e terrivel...

SEMLER.

Dignavel mania, insolita vaidade,  
Do novo Prometheo, de tetrica figura!...

Quer profanar o templo, e com a dextra impura  
Das aras apagar a luz da liberdade!...

Cego!... pôdes, acaso, a voz da tempestade,  
Que é o verbo tremendo, o brado da natura,

Abafar nessa estreita e tosca sepultura,  
Cavada pela mão da torpe iniquidade?!

Presumes devassar arcanos do futuro,  
Edificar de gloria immenso pedestal,

E não vês a teus pes o abysmo horrendo e  
escuro!...

Desgraçada porfia, aberração fatal!...

— Muitas vezes o ceo está sereno e puro,  
E de improviso estronda e rugo o vendavall...

Princeza, Agosto de 1889.

FRA-DIAVOLO.

**Signes do Nosso Senhor Jesus Christo, enviados ao Senado Romano por Publio Lentulo, Governador da Judéa, no tempo em que começava a espalhar-se no mundo.**

«Vê-se de presente na Judéa um homem de uma virtude singular, o qual se chama Christo.

Os judeos creem que é um Propheta; mas os seus sectarios o adoram como descendente dos Deoses mortaes. Elle resuscita os mortos e cura toda sorte de enfermidades com a palavra e toque de sua mão.

Seu talhe é grande e bem formado, seu ar doce e veneravel. Os cabellos são de uma cor, que não se podem comparar, cahindo aos lados por traz das orelhas, donde se espalham sobre os hombros com muita graça, e são separados no cume da cabeça á maneira dos Nazarenos. Tem a fronte espaçosa e as faces tocadas de rubor. O nariz e bocca são formados com admiravel symetria. A barba espessa e de uma cor correspondente a dos cabellos descê um pouco abaixo do queixo, e dividindo-se pelo meio faz pouco mais ou menos a figura de um angulo. Seus olhos são brilhantes, claros e serenos. Censura como Magestade, exorta com doçura, quer falle, quer obre, faz sempre tudo com elegancia e gravidade: já mais alquem o viu rir; porem tem sido visto muitas vezes chorar. Emlim é um homem sabio, que por sua belleza excellente e divinas perfeições excede os filhos dos homens.»

**GAZETINHA**

**Empréstimo interno.**—Fechou em 11 de Setembro o empréstimo interno, sendo subscripta a quantia de trezentos e oitenta e um mil novecentos e vinte nove contos de réis, não sendo ainda conhecida a subscrição nas provincias, onde se abriu inscrição. Bem se vê que o Brazil ainda não está pobre.

**Dr. Trindade.**—Diz delle o Povo o seguinte:

«Recebemos o boletim da *Gazeta do Sertão*, trazendo o resultado da votação de todos os collegios do 2º districto daquelle provincia. Por elle vê-se a brilhante victoria alcançada pelo talentoso democrata Irineu Joffily, contra o seu orgulhoso adversario.

«Sandamos entusiasticamente ao illustre redactor da *Gazeta do Sertão* e congratulamo-nos com o eleitorado que tão rebasta prova deu da sua altivez e do seu civismo, aliando para a valta das inutilidades o candidato imposto pela fatuidade *meirista* de um Trindade.»

**Eleição geral.**—Propalam os jornaes da opposição na capital que em diversos collegios do 2º districto deixou de proceder-se á respectiva eleição por motivos que adrede inventam. Nesse numero de collegios acham-se comprehendidos os de Campina Grande, Poelhos, Fagundes, etc.

Os electores de Fagundes, mesmo os conservadores, já protestaram contra semelhante aleive; com a publicação do seguinte officio fica tambem destruida a intriga que a familia Meira levantou contra o collegio de Campina. «A verdade é que não deixou de haver eleição regular em parte alguma. Eis o officio:

«Juizo de Paz da cidade de Campina Grande, 30 de Agosto de 1889.—Illms Srs.—Em resposta ao officio de VV. SS. communicando-me que haviam organizado a meza eleitoral para recebimento e apuração dos votos da eleição que se tem de proceder hoje para um

deputado geral, por não haver eu comparecido até as duas horas da tarde, a casa da camara municipal que esteve aberta para dito fim desde ás nove horas da manhã, e nem officiado dando qualquer motivo, bem como os mezarios Manoel Ferreira de Mello e João Maria de Souza Ribeiro; tenho a dizer em resposta a V. S. que effectivamente deixei de comparecer e officiar, bem como ditos cidadãos, segundo me communicaram, porque tanto eu como elles sendo commerciantes, estavamos dispostos a não concorrer com os trabalhos da meza eleitoral, por ter de proceder-se á eleição dia de sabbado destinado á feira desta cidade. Julgando por isso que VV. SS. bem procederam organizando a meza, cuja presidencia nem eu e nem o meu 1º substituto podiamos assumir, pelas razões já expostas. O que communico á VV. SS. para os fins convenientes.—Deus Guarde a VV. SS.—Illms. Srs. Galdino Coelho de Moura e mais mezarios da meza eleitoral.—Francisco Domingues da Cruz.»

**Rapto original.**—Sob esta epigraphe, publicou uma folha da *Côrte* o seguinte:

«Den-se no Rio Grande do Sul, e é minuciosamente narrado por um jornal d'aquelle provincia, o originalismo rapto que vamos descrever aos nossos leitores.

Estephania Torres e Rodrigo Espinosa, ambos jovens e filhos de familia abastada, tinham resollvido casar-se, ao contrario da vontade de seus «papás».

Para isso combinou Espinosa que a adorada Estephania partiria comigo, á um domingo pela manhã, para uma freguezia proxima, onde um reverendo qualquer se encarregaria de celebrar o desejado hymineu.

Um rapto sem mais nem menos.

Agora vejam os senhores como se effectou esse attentado contra os bons costumes antigos.

Na manhã de domingo, 18 do passado, sahia de Santa Rita do Passo um rapazote conduzindo um burrico com dois cargueiros. A carga era pezada, ao que parecia. O animal caminhava com difficuldade e o rapazote via-se obrigado a applicar-lhe boa somma de chicotadas, de cinco em cinco minutos.

Ao cabo de hora e meia de viagem, chegarão aquella freguezia, onde existia o celebrante do futuro casamento. O pequeno parou.

O burrico foi n'um instante despojado da carga e—ó manês de todos os raptos!—com a maior surpresa dos que se preparavão para arrematar o conteúdo dos cargueiros, sordiu de cada um dos jacás um noivo—isto é, ao mesmo tempo que Estephania punha a cabeça de fora e sacudia o véo nupcial, Espinosa sahia pelo outro lado do cargueiro visinho; e agitava os cabellos e endireitava o colarinho, e procurava no fundo do jacá o leque branco da sua querida noiva, que lh'o confiara para guardar.

E casarão-se os dois! Casarão-se depois de terem sido assumpto da troça de todos os espectadores de uma tão original especie de rapto.

Cabe agora dizer que o rapazote e o burrico ficarão por ali mesmo, sufficientemente recompensados, Espinosa e sua mulher voltarão para Santa Rita do Passo.

«Pois que sejam muito felizes!»

**Agricultura.**—Sob essa epigraphe começamos a publicar hoje uma noticia sobre a canna preta de assucar, cuja excellencia tanto é recommendada. E' sabido que em nossas zonas asucareiras a industria acha-se em profundo atrazo, por causa da molestia de que soffrem as cannas; para restabelecer o progresso desta industria aconselham os entendidos a substituição da canna cayanna pela preta.

Por esse motivo julgamos útil a re-produção, que fazemos da *Epocha*, folha da provincia vizinha de um artigo sobre o assumpto, que merece attenção por parte dos agricultores.

**Nova tribo de indios**—O capitão americano Schwatka descobriu recentemente uma numerosa tribo de indios troglodytas nas regiões ainda não exploradas do Mexico Septentrional.

As habitações destes selvagens são absolutamente semelhantes ás cavernas, abandonadas desde os tempos pre-historicos, do Arizona e do Novo Mexico.

Os selvagens que o capitão Schwatka descobriu são tão tímidos que é difficillimo chegar ao pé delles.

Fogem dos brancos, saltam pelos rochedos, abrigando-se nas profundas grutas onde habitam.

Um bando de crianças selvagens estava brincando n'uma ravina quando os exploradores os descobriram.

Assim que perceberam a presença de estranhos metteram-se no matto e não foi possível encontrá-los.

A pelle destes selvagens é vermelha escura.

São altos e bem conformados. Suppõe-se que adoram o sol.

**Bispo de Pernambuco**— Afirmaram ao *Jornal do Commercio*, que o conde de Santo Agostinho, bispo de Pernambuco, pedira renuncia de seu elevado cargo.

**CORREIO POLITICO.**

RESULTADO CONHECIDO DA ELEIÇÃO GERAL A QUE SE PROCEDEU NO DIA 31 DE AGOSTO.

AMAZONAS (2 deputados).

- 1. 1º districto. Barão de Ladario (l).
- 2. 2º districto. José Lustosa da Cunha Paranaguá (l).

PARÁ (6 deputados).

- 3. 1º districto. Conselheiro Tito Franco de Almeida (l).
- 4. 2º districto. Dr. Felipe José de Lima (l).
- 5. 3º districto. Dr. Manoel de Moraes Bittencourt (l).
- 6. 4º districto. Barão de Guajará (l).
- 7. 5º districto. Dr. Theotonio Raymond de Brito (l).
- 8. 6º districto. Dr. Geraldo de Souza Paes de Andrade (l).

MARANHÃO (6 deputados).

- 9. 1º districto. Dr. José Rodrigues Fernandes (l).
- 10. 2º districto. Dr. Antonio Joaquim de Sá Ribeiro (l).
- 11. 3º districto. Conselheiro Augusto Oiyampio Gomes de Castro (e), *releito*.
- 12. 4º districto. Manoel Benedicto de C. Rodrigues (l).
- 13. 5º districto. Dr. Custodio Alves dos Santos (l).
- 6º districto. Ignora-se.

PIACHY (3 deputados).

- 14. 1º districto. Dr. Joaquim Antonio da Cruz (l).
- 15. 2º districto. Padre Dr. Joaquim de Sampaio Castello Branco.
- 3º districto. Ignora-se.

ESARÁ (8 deputados).

- 16. 1º districto. Dr. Domingos José Nogueira Jaguaribe Filho (e); na camara passada representava o 7º districto.
- 17. 2º districto. Dr. Fausto Carlos Bureto (l).
- 18. 3º districto. Dr. José Mendes Pereira de Vasconcellos (l).
- 19. 4º districto. Conselheiro Antonio

- Joaquim Rodrigues Junior (l).
- 20. 5º districto. Dr. Joaquim Felicio de Almeida Castro (l).
- 21. 6º districto. Dr. José Ayres do Nascimento (l).
- 22. 7º districto. Dr. Francisco Sá (l).
- 23. 8º districto. Dr. Alvaro Caminha Tavares da Silva (e), *releito*.

RIO GRANDE DO NORTE (2 deputados).

- 24. 1º districto. Dr. Amaro Carneiro Bezerra Cavalcante (l).
- 2º districto. Vão a 2º escrutinio o Dr. Amaro e o Dr. Miguel Castro, ambos liberaes.

PARAHYBA (5 deputados).

- 25. 1º districto. Dr. Antonio Alfredo da Gama e Mello (l).
- 26. 2º districto. Dr. Irineu Ceciliano Pereira Joffily (l).
- 3º districto. Vão a 2º escrutinio os Drs. Franklim Dantas e Cunha Lima, o 1º l., o 2º e.

- 27. 4º districto. Dr. Carlos M. Pimenta de Laet (l).

- 28. 5º districto. Dr. Graciliano A. do Prado Pimentel (l).

PERNAMBUCO (12 deputados).

- 29. 1º districto. Dr. Joaquim Aurelio Nabuco de Araujo (l), *releito*.

- 30. 2º districto. Dr. José Marianno Carneiro da Cunha (l).

- 31. 3º districto. Dr. Arminio Coriolano Tavares dos Santos (l).

- 32. 4º districto. Dr. Joaquim Tavares de Mello Barreto (l).

- 33. 5º districto. Dr. Pedro da Cunha Beltrão (l).

- 34. 6º districto. Dr. José Maria de Albuquerque Mello (l).

- 35. 7º districto. Dr. Ulysses Machado Pereira Vianna (l).

- 36. 8º districto. Dr. Aristarcho Xavier Lopes (l).

- 37. 9º districto. Dr. José Eustachio Ferreira Jacubina (l).

- 38. 10º districto. Dr. Lourenço Augusto de Sá e Albuquerque (l).

- 39. 11º districto. Dr. João Augusto do Rego Barros (l).

- 40. 12º districto. Dr. Praxedes Gomes de Souza Pitanga (l).

- 41. 13º districto. Dr. Antonio Manoel de Siqueira Cavalcante (l).

ALAGOAS (5 deputados)

- 1º districto. Vão a 2º escrutinio os Drs. José Januario Pereira de Carvalho (l) e Bernardo de Mendonça Sobrinho (e).

- 42. 2º districto. Pedro Nolasco B. de Gasmão (l).

- 43. 3º districto. Dr. João Lins Vieira Cansansão de Sinaimbu (l).

- 44. 4º districto. Conselheiro Lourenço Cavalcante de Albuquerque (l), *releito*.

- 45. 5º districto. Dr. Theophilo Fernandes dos Santos (l), *releito*.

SERGIPE (4 deputados).

- 46. 1º districto. Dr. Joviniano Ramos Romero (l).

- 47. 2º districto. Visconde de Maracaju (l).

- 48. 3º districto. Dr. Sancho de Barros Pimentel (l).

- 49. 4º districto. Dr. João José do Monte (l).

BAHIA (14 deputados).

- 50. 1º districto. Dr. Luiz Antonio Barbosa de Almeida (l).

- 51. 2º districto. Dr. Antonio Eusebio Gonçalves de Almeida (l).

- 52. 3º districto. Conselheiro Francisco Prisco de Souza Paraizo (l).

- 53. 4º districto. Conselheiro Francisco Maria Sodrê Pereira (l).

- 54. 5º districto. Dr. Ildefonso José de Arango (l).

- 55. 6º districto. Conselheiro Antonio Carneiro da Rocha (l).

- 56. 7º districto. Dr. João Evangelista Pereira de Cerqueira (l).

- 57. 8º districto. Dr. João dos Reis de Souza Dantas Filho (l).

(Continha.)

ANNUNCIOS

LIVRARIA ABANTES & C.

Machado, Manual do official de registro geral e de hypothecas. . . . . 10\$000

Coelho, Os contribuintes e o fisco ou consultor pratico dos collectores e collectados. . . . . 5\$000

Tavares Bastos, Direito e praxe policial . . . . . 15\$000

DICCIONARIOS DA BIBLIOTHECA DO POVO

VOLUMES PUBLICADOS

1. Diccionario da lingua portugueza . . . . . 2\$000

2. dito francez-portug. . . . . 2\$000

3. dito portug.-francez. . . . . 2\$000

Pereira, O francez sem mestre. . . . . 10\$000

Dito, O inglez sem mestre. . . . . 10\$000

Dito, O allemão sem mestre . . . . . 10\$000

Carciato, Grammatica italiana . . . . . 5\$000

EXAMES DE PREPARATORIOS

Selecta dos classicos da lingua portugueza . . . . . 1\$500

Descriptoes e cartas Beautés de la langue française. . . . . 1\$500

Livros de francez (Pontos de francez). . . . . 2\$500

Selection of choice by passages Long-fellow . . . . . 1\$500

Tacitas, Vita agricola. . . . . \$500

Morera Pinto, Curso geral de geographia. . . . . 3\$000

Dito, Geographia das provincias do Brazil (Brazil em 1889) . . . . . 3\$000

João Ribeiro, Diccionario Grammat. e l. . . . . 4\$000

Affreixo, Pedagogia . . . . . 2\$500

João de Deus, Diccionario prosodico . . . . . 6\$000

Saraiva, Diccionario latino portuguez . . . . . 10\$000

Waldes, Diccionario francez-portuguez e portuguez-francez. . . . . 12\$000

Dito, Diccionario Inglez-portuguez e portuguez-inglez. . . . . 8\$000

Machado, Diccionario Musical. . . . . 6\$000

TINTAS, PAPEL, PENNAS, LAPIS E CANETAS

Coralheiro nacional Diccio nacional . . . . . 3\$000

Patricio, Manual de dança theorico e pratico . . . . . 3\$000

Alvaros de Azevedo, Noite na taverna . . . . . \$500

Silvio Romero, Historia da litteratura Brasileira. . . . . 16\$000

Esq. de Queiroz, Os Maiaes . . . . . 6\$000

Riguier, As raças humanas . . . . . 12\$000

Dito, As grandes invenções Duarte, Descobertas e maravilhas das sciencias industriaes . . . . . 6\$000

Tobias, Menores e loucos. . . . . 5\$000

Dito, Questões vigentes . . . . . 6\$000

Cunha, Manual do examinando de portuguez . . . . . 4\$000

Carneiro, Curso de arithmetica elementar . . . . . 4\$000

E. de Sá, Explicador de arithmetica . . . . . 3\$000

TINTA PARA MARCAR ROUPA

Smiles, O poder da vontade . . . . . 3\$000

Dito, O caracter. . . . . 4\$000

Dito, O dever. . . . . 4\$000

Dito, Economia domestica . . . . . 4\$000

Dito, Vida e trabalho . . . . . 4\$000

28 RUA DO CONDE D'EU 28

PARAHYBA DO NORTE

**LOJA**  
DA  
**ESTRELLA**  
DE  
**JOÃO DA SILVA PIMENTEL**  
**N.º 3**  
PRAÇA DA INDEPENDENCIA

Neste bem montado e acreditado estabelecimento encontra-se um grande sortimento de fazendas de todas as procedencias, que se vendem a preços modicos e a perfeito gosto dos freguezes.

**Medico**  
**VILLA DO INGÁ**

O Dr. Chateaubriand, accedendo ao pedido de alguns habitantes daquella villa, dará consultas em todas as primeiras domingas de cada mez, das 8 ás 10 horas da manhã, em casa do Dr. Promotor Publico, onde poderá ser procurado.

Cidade de Campina Grande, 18 de Setembro de 1889.

**B. Max Bourgard.**  
DE  
PHOTOGRAPHIA ALLEMÁ

De passagem por esta cidade, aonde pretende demorar-se por 15 a 20 dias, offerece os seus pres-timos na arte photographica ao respeitavel publico de Campina Grande, garantindo perfeição no seu trabalho, que executa das 10 da manhã até ás 4 horas da tarde.

RUA CONDE D'EU N. 4.

BOLETIM COMMERCIAL

Feira de Itabayanna em 24 de Setembro de 1889.

Bois recolhidos aos curraes . . . 1500

Vendidos . . . . . 1200

Regulando o kilo da carne 240 rs.

Destino

Pernambuco . . . . . 800

Seguiram para a Parahyba . . . 100

(diversos) . . . . . 300

Sobras . . . . . 300

1500

Mercado desanimado.

Feira de Campina, hoje, 27 de Setembro de 1889.

Houve 800 bois.

Pela estrada do Sirdó . . . 350

" " das Espinharas. 450

Mercado de Campina em 21 de Setembro de 1889.

Milho . . . . . \$640

Feijão . . . . . 1\$800

Farinha . . . . . 1\$000

Carne secca . . . . kil. . . . . \$500

Dita verde, kil. . . . . \$280

Rapadura, cento . . . . . 9\$000

Coiro de bode, o cento . . . 98\$000

Sola, o meio . . . . . 2\$000